

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL 5 5 _ 2220 VALDEMIR AVELINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 10619122-0 SESP

- DATA NASCIMENTO -25/12/1988

066.886.889-99 - FILIAÇÃO -VALDEMAR AVELINO DA

SILVA MARIA APARECIDA BRITO

DA SILVA

PERMISSÃO.

06844623524

- VALIDADE -15/06/2031

- 1ª HABILITAÇÃO -18/05/2017

VALLEMIA ALLLIND M SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

GUAIRA, PR

Nº REGISTRO—

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO ... 15/06/2021

48159164218 PR920022164

PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR 222015531

STATE OF THE SECOND



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE DIREITOS DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZEM:

DE UM LADO, COMO CESSIONÁRIO VENDEDOR: <u>ADRIAN PADILHA</u> <u>**DOS SANTOS**</u> brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Guaíra, Estado do Paraná, portador do CPF: 111.547.359-07, cédula de identidade n°. 14.017.875-6 SSP-PR.

E, DE OUTRO LADO, COMO COMPRADOR: <u>VALDEMIR AVELINO DA</u> <u>SILVA</u> brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Guaíra, Estado do Paraná, portador do CPF: 066.886.889-99, cédula de identidade nº. 10.679.122-0 SSP-PR.

- 7- **PRIMEIRA:** Que o vendedor é proprietário e possuidor de todos os direito e obrigações sobre uma posse mansa e pacifica, do imóvel urbano Lote nº 09 da quadra nº. 04 situado no Loteamento denominado JARDIM INTRERNACIONAL, nesta cidade de Guaíra Pr, com área de 420,0 m2.
- 8- PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pagos em moeda corrente no ato da assinatura do presente contrato.

SEGUNDA: O referido imóvel hora encontra-se com os impostos em dia . O comprador toma posse do imóvel neste ato, podendo exercer o seu direito de posse da forma que melhor lhe convir.

TERCEIRA: Quaisquer multas, e outros que possam acorrer apartir desta data com referencia aos objetos deste contrato, serão de inteira responsabilidade de seus novos proprietário.

QUARTA: O Vendedor fica obrigado a efetuar a transferência do referido imóvel assim que o comprador solicitar.

QUINTA: O presente é feito em caráter irrevogável e irretratável, dele não cabendo arrependimento a nenhuma das partes, salvo descumprimento de alguma das cláusulas e condições do presente o que implicara em multa de 20% sobre o valor total desta transação e a devolução dos valores já pagos por parte do Vendedor ao Comprador caso seja o Vendedor quem descumprir uma das clausulas do presente contrato.

SEXTA: Elegem desde já o foro da Comarca de Guaíra – Pr, para dirimirem quaisquer duvidas que possam existir referentes ao presente contrato de Compra e Venda.

SÉTIMA: Obrigam-se por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir com as cláusulas e condições do presente.

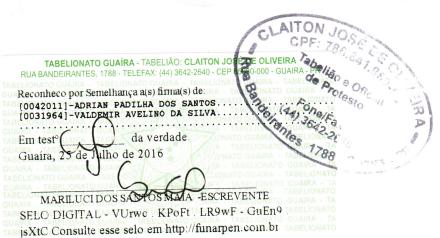
Adian

VALSEMIR A.

OITAVA: O COMPRADOR toma posse do Imóvel objeto deste contrato na data da assinatura do mesmo, podendo exercer seus direitos de propriedade apartir deste instante.

O presente foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que lido e achado em tudo conforme o aceitaram, confirmaram e o assinam na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Guaíra - Pr, 25 de Julho de	e 2016.
	NEW
Vendedor	VALDENIR AVECINO DA SILVA Comprador
Testemunhas:	



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: VALDEMIR AVELINO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: GUIA TURÍSTICO

RG:10619122-0 SESP/PR

CPF: 066.886.889-99

ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 125, VILA MARGARIDA, GUAÍRA/PR, CEP:

85980-000

TELEFONE: (67)99342-7636 (67)99191-4050

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

GUAÍRA - PR, 13 de outubro de 2025

DECLARANTE

VALDEMIR AVELINO DA SILVA

X VALDEMIN A. DA SILLA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VALDEMIR AVELINO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: GUIA TURÍSTICO

RG:10619122-0 SESP/PR

CPF: 066.886.889-99

ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 125, VILA MARGARIDA, GUAÍRA/PR, CEP:

85980-000

TELEFONE: (67)99342-7636 (67)99191-4050

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

GUAÍRA - PR, 13 de outubro de 2025

OUTORGANTE
VALDEMIR AVELINO DA SILVA

X VALSEMIN A. SILVA